



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.775-B, DE 2013

(Do Sr. Onofre Santo Agostini)

Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina Rodovia Governador Mário Covas a BR-101, para atribuir nova denominação ao trecho da rodovia situado no Estado de Santa Catarina; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. CÉSAR HALUM); e da Comissão de Cultura, pela aprovação deste e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. STEPAN NERCESSIAN).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

III – Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei n. 10.292, de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Atribui à rodovia BR-101 as denominações que especifica.

“Art. 1º A rodovia BR-101 fica denominada ‘Rodovia Governador Mário Covas’, excetuado o trecho compreendido entre os municípios de Garuva Km 00 e o município de Passo de Torres Km 465, trecho situado no Estado de Santa Catarina, que passa ter a denominação ‘Rodovia Nereu Ramos’.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nereu Ramos nasceu em 03 de setembro de 1888 em Lages, Santa Catarina. Advogado ingressou na política como deputado estadual na 7ª legislatura (1910 – 1912) e na 10ª legislatura (1919 – 1921). Fundou o Partido Liberal Catarinense em 1927, partido pelo qual se elegeu deputado federal em 1930.

Em 1934 exerceu o cargo de deputado na Assembléia Nacional Constituinte e assumiu o governo de Santa Catarina por meio de ação indireta (1935-1937). Nomeado interventor federal do Estado após o golpe de 1937, ocupou o cargo até 1945, quando teve fim o Estado Novo.

Foi um dos fundadores do Partido Social Democrático, em Santa Catarina, se elegeu senador e após o fim do seu mandato, em 19 de setembro de 1946, foi eleito indiretamente vice-presidente da República.

Foi eleito deputado federal e senador simultaneamente e presidiu a Câmara dos Deputados em 1951. Em 1954, assumiu o Senado e, no ano seguinte, foi presidente da casa.

Assumiu a presidência da República em 11 de novembro de 1955, onde permaneceu por dois meses até a posse de Juscelino Kubitscheck.

Em 1956, assumiu o ministério da Justiça e Negócios Interiores, pediu exoneração em 1957 e retornou ao senado. Faleceu em 16 de junho de 1958, em um desastre aéreo em Curitiba.

Assim, o objeto deste projeto é destacar o político Nereu Ramos que é, sem dúvida, um nome de grande relevância histórica na política brasileira, que passará a ser homenageado em sua terra natal por meio da rodovia federal que passa por toda Santa Catarina.

Diante da importância cultural e cívica do tema, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em 18 de Junho de 2013.

**Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI
PSD/SC**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

LEI Nº 10.292, DE 27 DE SETEMBRO DE 2001

Denomina "Rodovia Governador Mário Covas" a BR-101.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rodovia Governador Mário Covas" a Rodovia BR-101, em toda sua extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Eliseu Padilha

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.775, de 2013, de iniciativa do Deputado Onofre Santo Agostini, visa, ao alterar a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina Rodovia Governador Mário Covas a BR-101, atribuir nova denominação ao trecho da rodovia situado no Estado de Santa Catarina.

A matéria foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, tramita em regime ordinário.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Onofre Santo Agostini pretende, com seu projeto, que o trecho da “Rodovia Governador Mario Covas” compreendido entre os municípios de Garuva, Km 00, e o município de Passo de Torres, Km 465, situado no Estado de Santa Catarina, passe a ser denominado “Rodovia Nereu Ramos”.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no Plano Nacional de Viação (PNV), que assim dispõe:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, os aspectos de natureza técnica e jurídica, cabendo a análise do mérito da homenagem à Comissão de Cultura.

Durante a análise, recebi o pedido do nobre Deputado Onofre Santo Agostini, autor do projeto em tela, para inclusão do nome da ilustre cidadã Zilda Arns nesta homenagem.

Zilda Arns nasceu em 25 de agosto de 1934 em Forquilhinha, Santa Catarina. Formou-se em medicina pela UFPR, em 1959, aprofundou-se em saúde pública, pediatria e sanitarismo, visando salvar crianças pobres da mortalidade infantil, da desnutrição e da violência em seu contexto familiar e comunitário.

Irmã de Dom Paulo Evaristo Arns, foi também fundadora e coordenadora internacional da Pastoral da Criança e da Pastoral da Pessoa Idosa, organismos de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

Recebeu diversas menções especiais e títulos de cidadã honorária no País. Da mesma forma, à Pastoral da Criança foram concedidos diversos prêmios que vem sendo desenvolvido desde a sua fundação. Faleceu em 12 de janeiro de 2010, em um terremoto em Porto Príncipe, em missão humanitária, para introduzir a Pastoral da Criança naquele país.

Nesse sentido, somos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei 5.775, de 2013**, na forma do substitutivo, ao qual incorporamos a homenagem sugerida pelo Deputado Onofre Santo Agostini.

Sala da Comissão, em 20 de Agosto de 2013.

**Deputado CÉSAR HALUM
Relator
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.775, de 2013.**

Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina Rodovia Governador Mário Covas a BR-101, para atribuir nova denominação aos trechos da rodovia situados no Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei n. 10.292, de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Atribui à rodovia BR-101 as denominações que especifica.

“Art. 1º A rodovia BR-101 fica denominada ‘Rodovia Governador Mário Covas’, excetuados o trecho compreendido entre os municípios de Garuva Km 00 e Paulo Lopes Km 258, que passa ter a denominação ‘Rodovia Nereu Ramos’ e o trecho do município de Paulo Lopes Km 258 a Passo de Torres Km 465, que passa ter a denominação ‘Rodovia Zilda Arns’, trechos situados no Estado de Santa Catarina.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de Agosto de 2013.

**Deputado CÉSAR HALUM
Relator**

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, o Projeto de Lei nº 5.775/2013, com substitutivo, nos termos do parecer do relator, Deputado César Halum.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Fábio Souto, Osvaldo Reis e Jaime Martins - Vice-Presidentes, Edinho Araújo, Geraldo Simões, Hugo Leal, Jesus Rodrigues, Jose Stédile, Lázaro Botelho,

Leonardo Quintão, Lúcio Vale, Marinha Raupp, Milton Monti, Newton Cardoso, Paulo Pimenta, Vanderlei Macris, Wellington Fagundes, Zeca Dirceu, Zoinho, César Halum, Giovanni Queiroz, Jorge Tadeu Mudalen, Lael Varella, Luiz Argôlo, Ricardo Izar e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 11 de setembro de 2013.

Deputado MILTON MONTI

Presidente

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina Rodovia Governador Mário Covas a BR-101, para atribuir nova denominação aos trechos da rodovia situados no Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei n. 10.292, de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Atribui à rodovia BR-101 as denominações que especifica.

“Art. 1º A rodovia BR-101 fica denominada ‘Rodovia Governador Mário Covas’, excetuados o trecho compreendido entre os municípios de Garuva Km 00 e Paulo Lopes Km 258, que passa ter a denominação ‘Rodovia Nereu Ramos’ e o trecho do município de Paulo Lopes Km 258 a Passo de Torres Km 465, que passa ter a denominação ‘Rodovia Zilda Arns’, trechos situados no Estado de Santa Catarina.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 11 de setembro de 2013.

Deputado MILTON MONTI

Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 5.775, de 2013, de autoria do Ilustre Deputado Onofre Santo Agostini, tem por objetivo, ao alterar a Lei n.º 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina Rodovia Governador Mário Covas a BR-101, atribuir nova denominação a trecho da rodovia situado no Estado De Santa Catarina, de forma a homenagear o falecido político catarinense Nereu Ramos.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CEC), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD. Segue o rito de tramitação ordinária.

Na Comissão de Viação e Transportes, a matéria foi aprovada nos termos do parecer e substitutivo apresentados pelo Deputado César Halum. Na ocasião, um trecho da Rodovia Governador Mario Covas, também situado no Estado de Santa Catarina, recebeu a denominação “Rodovia Zilda Arns.”

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º 5.775, de 2012, de autoria do ilustre Deputado Onofre Santo Agostini, tem por objetivo alterar a Lei n.º 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina Rodovia Governador Mário Covas a BR-101, para atribuir nova denominação a trecho da rodovia situado no Estado de Santa Catarina, em homenagem ao ilustre político catarinense Nereu Ramos. Na Comissão de Viação e Transportes, o relator da matéria decidiu por também homenagear a reconhecida médica Zilda Arns, ao atribuir seu nome a parte do trecho catarinense da BR-101.

Conforme a Biblioteca da Presidência da República, Nereu Ramos “elegeu-se deputado federal pelo Partido Liberal Catarinense em 1930, mas teve seu mandato cassado em virtude da revolução e do fechamento do Congresso. Foi líder da campanha da Aliança Liberal, em Santa Catarina (1929-1930). Participou da Revolução de 1930 e apoiou a Revolução Constitucionalista de 1932, demitindo-se da presidência do Partido Liberal Catarinense - PLC. Foi um dos fundadores da Faculdade de Direito de Santa Catarina (1932), onde lecionou Direito Constitucional e Teoria do Estado. Foi um dos deputados integrantes da comissão encarregada de examinar o anteprojeto de Constituição preparado pelo Governo Provisório (1933) e

Deputado à Assembleia Nacional Constituinte de 1934, foi eleito indiretamente governador de Santa Catarina (1935-1937). Com o golpe de 1937, foi nomeado interventor federal nesse estado, cargo que ocupou até o fim do Estado Novo, em 1945. Nesse mesmo ano, foi um dos fundadores do Partido Social Democrático (PSD) em Santa Catarina, legenda na qual se elegeu senador constituinte e líder da maioria. Findos os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, em 19 de setembro de 1946, foi eleito indiretamente vice-presidente da República e presidente do Senado (1946-1951). Foi Presidente interino da República (1949 e 1955). Também presidiu o PSD (1947-1949) e a Câmara dos Deputados (1951-1955). Em outubro de 1954, foi eleito senador pelo PSD e, em 1955, tornou-se vice-presidente do Senado. Ainda ocupou o cargo de Ministro da Justiça e Negócios Interiores (1956-1957) e Ministro Interino da Educação (1958). Seu último mandato foi de Senador (1957-1958). Faleceu em desastre aéreo, ocorrido em Curitiba, em 16 de junho de 1958. Participou ativamente de atribulada época da história política brasileira.

A médica Zilda Arns especializou-se em saúde pública, pediatria e sanitarismo, buscando ao longo de sua carreira salvar crianças pobres da mortalidade infantil, da desnutrição e da violência em seu contexto familiar e comunitário. Fundadora ao lado de Dom Paulo Evaristo Arns, seu irmão, da Pastoral da Criança e da Pastoral da Pessoa Idosa, recebeu diversas menções especiais e títulos de cidadã honorária no País. Faleceu em 12 de janeiro de 2010, em um terremoto em Porto Príncipe, em missão humanitária para introduzir a Pastoral da Criança naquele País. A homenagem proposta é merecida e oportuna.

Vale ressaltar que o projeto de lei em pauta está em conformidade com o dispositivo legal vigente, que determina que as vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV) podem ser designadas por nomes de pessoas já falecidas (art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979).

Por todas as razões apresentadas, somos favoráveis às homenagens cívicas em exame, meritórias no âmbito desta Comissão de Cultura, e votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.655, de 2012, de autoria do ilustre Deputado Onofre Santo Agostini, nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2013.

Deputado **Stepan Nercessian**
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou unanimemente Projeto de Lei nº 5.775/2013, com o Substitutivo adotado pela Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Stepan Nercessian.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jandira Feghali - Presidente, Nilmário Miranda, Evandro Milhomen e Jose Stédile - Vice-Presidentes, Acelino Popó, Jean Wyllys, Paulo Ferreira, Pinto Itamaraty, Professor Sérgio de Oliveira, Raul Henry, Stepan Nercessian, Danrlei de Deus Hinterholz, Edinho Araújo, Eduardo Barbosa e Zezé Ribeiro.

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2013.

Deputada **JANDIRA FEGHALI**
Presidente

FIM DO DOCUMENTO